

**Ata da Assembleia Geral Virtual Extraordinária da Educação Básica do Sindicato dos Professores de Macaé e Região CNPJ 39.700.562/0001-83 com registro Sindical 4600000160/95MT, situado na Rua Getúlio Vargas , 65, Visconde de Araújo , CEP:27910-110, Macaé,RJ. -----**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, por motivos de pandemia e em cumprimento às orientações de saúde pública da OMS (organização Mundial da Saúde), foi realizada por meio virtual utilizando o aplicativo Google meet com primeira convocação às 9h30, e segunda e última convocação às 10h, reuniram-se em Assembleia Geral Virtual Extraordinária, os professores da educação básica da rede privada de **MACAÉ**, o Sindicato dos Professores de Macaé e Região - SINPRO MACAÉ E REGIÃO, com base territorial nos municípios de Macaé, Carapebus, Quissamã, Conceição de Macabu, Rio das Ostras, Casimiro de Abreu, Silva jardim e Rio Bonito, conforme edital publicado no site e nas redes sociais, com fundamento no Art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal (CF), art. 513, alínea 'e', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para discussão e deliberação dos seguintes temas: **1) Analisar, debater e deliberar a contraproposta apresentada pelo SINEPE/Campos referente ao Reajuste Salarial 2022; e 2) Deliberação e autorização prévia sobre contribuições sindicais, de natureza econômica autorizando o desconto em folha; 3) Esta convocação é feita na forma do ESTATUTO da entidade notadamente quanto ao quórum de deliberação; 4) Assuntos Gerais de interesse da categoria.** Professor Fábio Rocha, presidente do Sinpro Macaé e Região, tendo verificado quórum pelas assinaturas na lista de presença nos termos do ESTATUTO SOCIAL da entidade, Professor Fábio Rocha, deu início à assembleia unificada da Educação Básica de Macaé para apreciação da proposta de renovação da **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2022-2023** apresentada pela SINEPE-CAMPOS, Após saudar a presença de todos os presentes, o Presidente deu informes sobre a proposta apresentada pelo SINEPE-CAMPOS e fez uma rápida avaliação desta, explicando cada item da proposta e esclarecendo que depois de um processo longo de pandemia, em que a categoria se encontra em grande dificuldade diante da crise econômica que assola o país, diante das perdas não só financeiras, mas pessoais e emocionais, inútil e desgastante seria estender ainda mais as negociações que, visivelmente, não traria grande lucro além do já oferecido. com o seguinte texto: **REAJUSTE SALARIAL:** o SINEPE/CAMPOS apresentou a seguinte contraproposta: 6% (seis por cento) para escolas que pagam acima do piso em cima do salário de abril/22, 10% (dez por cento) para escolas que pagam o piso, sendo 6% (seis por cento) em cima do salário de abril/22 e 4% (quatro por cento) em dezembro/22, e a manutenção de todas as cláusulas sociais do CCT anterior. Após os esclarecimentos colocou a matéria em discussão no plenário e foi aberta a palavra aos presentes. Após perguntas e intervenções de alguns presentes e os devidos esclarecimentos, foi feita a leitura e aprovação das propostas. **1. REAJUSTE SALARIAL.** Foi **APROVADA** a proposta do reajuste com o percentual o índice de 6% para o ano de 2022 e mais 4% para escolas que pagam acima do piso em dezembro/22. Dando continuidade da pauta para o segundo ponto da pauta **2) TAXA NEGOCIAL:** Deliberação e autorização prévia sobre contribuições sindicais, de natureza econômica autorizando o desconto em folha. O presidente fez um breve histórico sobre o tema e as alterações legais a partir da Reforma Trabalhista Lei 13.467/2017, o sindicato buscou o Ministério Público do Trabalho (MPT) para a formalização de um TAC, no despacho Doc n.º 008558.2018. No entender da Procuradora do Trabalho signatária, a inclusão de cláusula de custeio da atividade sindical pelos trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo não depende da concordância das entidades requeridas (representantes dos empregadores), mas dos próprios trabalhadores abrangidos, visto que a "autorização prévia e expressa" para desconto em folha da contribuição assistencial (Taxa Negocial) poderá ser tanto coletiva, quanto individual, nos termos deliberados em assembleia especificamente convocada para tal finalidade (CF, art. 8º, III e VI, e CLT, art. 611), com a ampla participação dos trabalhadores abrangidos, associados e não associados, **e com previsão de direito de oposição.** Após a discussão e aprovação das formalidades legais para a cobrança da **TAXA NEGOCIAL** (contribuição assistencial) os professores reunidos em assembleia: Sobre o ponto sustentação financeira a assembleia geral aprovou por unanimidade a cláusula da taxa negocial (assistencial) e autorização do desconto, que ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os professores filiados e não-filiados, a título da contribuição assistencial o percentual de 2% (dois por cento) no salário bruto (BASE) dos professores após o fechamento

da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) referente ao reajuste a partir de 01º de maio de 2022, haja vista que o sindicato atende os interesses de todos os professores, garantindo todos os benefícios previstos na CCT, garantindo aos não-associados o direito à oposição, garantindo a devolução das verbas, os mesmos deverão se dirigir à sede da entidade. Após a discussão e aprovação das formalidades legais para a cobrança da **TAXA NEGOCIAL** (contribuição assistencial) os professores reunidos em assembleia: Sobre o ponto sustentação financeira a assembleia geral aprovou por unanimidade a cláusula assistencial e autorização do desconto, que ficam os estabelecimentos de ensino obrigados a descontar de todos os professores filiados e não-filiados, a título da contribuição assistencial o percentual de 2% (dois por cento) no salário bruto (BASE) dos professores CCT 2022- 2023, haja vista que o sindicato atende os interesses de todos os professores, garantindo todos os benefícios previstos na convenção, garantindo aos não-associados o direito a oposição, garantindo a devolução das verbas, os mesmos deverão se dirigir à sede da entidade. Após perguntas e intervenções de alguns presentes e os devidos esclarecimentos, foi feita a leitura e aprovação da proposta: TAXA NEGOCIAL (Contribuição Assistencial), equivalente a 2% sobre os salários dos professores, a ser descontado após o fechamento. Uma vez aprovada por unanimidade o CCT 2022/2023 dos Professores da **Base de Macaé**, a mesma será encaminhada para a direção do SINEPE/CAMPOS, com as garantias em favor dos professores, para o próximo período de 2022/2023. Ato contínuo, verificado não haver qualquer manifestação a mais do plenário, o senhor presidente Fábio Silva da Rocha deu como encerrados os trabalhos. Macaé, neste dia doze de novembro de dois mil e vinte e dois, subscrevo a presente ata, para os devidos fins de efeitos legais do estatuto da entidade e de direitos trabalhistas,-----**Secretário Geral,**

e **Presidente do Sinpro Macaé e Região**

*Fábio Silva da Rocha*

*Quilmea Borges da Rocha*

